



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 109 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

13 DE SETEMBRO DE 2024

## PARTE 1

### ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2

### ASSUNTOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.659 - JOÃO PESSOA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **RINGSON GRAY MONTEIRO TOLEDO**, matrícula nº 167.275-4, do cargo em comissão de GERENTE DO ESCRITÓRIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

##### ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.660 - JOÃO PESSOA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **PAULO VINÍCIUS CORDEIRO LACERDA**, matrícula nº 174.258-2, do cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

##### ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.661 - JOÃO PESSOA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSÉ GOMES CAVALCANTI NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADJUNTO DA PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PATOS, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

##### ATO GOVERNAMENTAL Nº 2.668 - JOÃO PESSOA, 10 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.185, de 11/09/2024)

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **IZABEL CRISTINA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DO ESCRITÓRIO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**

Governador

#### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

##### PORTARIA nº 265 GES/GS/SEAP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar **DANIELLY ANDRADE FREITAS**, Policial Penal, matrícula nº 174.306-6, ora lotada na Cadeia Pública de Uiraúna, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 266 GES/GS/SEAP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar **LUANNA GISELLY MARQUES FONTES**, Policial Penal, matrícula nº 163.448-8, ora lotada na Penitenciária Padrão Regional de Cajazeiras, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE UIRAÚNA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP n° 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## **PORTARIA n° 267 GES/GS/SEAP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar **ANTÔNIO NEVES DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n° 65.707-7, ora lotado na Escola de Gestão Penitenciária, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA n° 268 GES/GS/SEAP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n° 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n° 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar **LUANA RAYANE GOMES DE LIMA**, Policial Penal, matrícula n° 163.194-2, ora lotada na Penitenciária Regional de Sapé, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE ARARUNA, até ulterior deliberação.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 269 GES/GS/SEAP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar **VALDIR CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ**, Policial Penal, matrícula nº 181.790-6, ora lotado na Cadeia Pública de Araruna, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE PEDRAS DE FOGO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 270 GES/GS/SEAP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CARLOS EDUARDO DE SOUZA DIAS**, Policial Penal, matrícula nº 163.968-4, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 271 GES/GS/SEAP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **NÉLIO ALKIMAR VIEIRA FILHO**, Policial Penal, matrícula nº 180.901-6, ora lotado na Penitenciária Padrão de Patos, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE COREMAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD**

### **PORTARIA Nº 561/2024/SEAD - JOÃO PESSOA, 10 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.185, de 11/09/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, c/c Art. 78 Inciso II, do decreto 41.415/2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº SAD-PSE-2024/17948/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, a servidora **JAILMA FARIAS DA COSTA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.280-1, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

### **PORTARIA Nº 565/2024/SEAD - JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.187, de 13/09/2024)



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, incisos I, II, III do Decreto n.º 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Decisão Judicial nos autos do Mandato de Segurança Cível nº 0817247-30.2024.8.15.0000, oriundo Poder Judiciário da Paraíba – 2ª Seção Especializada Civil,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para Atividade Política (desincompatibilização eleitoral), com remuneração, ao servidor **EVANGELISTA DA SILVA GOMES**, matrícula nº168.713-1, pertencente ao Quadro Permanente do Estado, cargo de Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

## RESENHA Nº 512/2024/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.183, de 07/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAP-PSE-2024/16014	174.238-8	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA TRINDADE	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16026	163.334-1	ARTHUR DA COSTA LOIOLA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16016	174.169-1	DJARBAS DE SOUZA GOMES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16021	163.775-4	GEORGE HILTON MARTINS COSTA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16024	163.569-7	JERFESON CLEITO DA SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16006	163.298-1	JOSÉ ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16017	163.310-4	JUSCELINO LEITE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16020	171.603-4	LUCIANA SILVA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16008	163.978-1	MARCONE AVELINO DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/15992	163.370-8	MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO N. SILVA	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16025	163.422-4	RICARDO LIMA DO NASCIMENTO JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16066	163.353-8	SIMONY CARDOSO DE OLIVEIRA NUNES	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16012	174.408-9	TIAGO JOSÉ DE SIQUEIRA	POLICIAL PENAL	II	III
SAP-PSE-2024/16073	163.219-1	VALDOMIRO DA SILVA CAVALCANTI JÚNIOR	POLICIAL PENAL	III	IV
SAP-PSE-2024/16028	163.344-9	WILLIAMYLTON JOSÉ NUNES MAIA SANTOS	POLICIAL PENAL	III	IV

## RESENHA Nº 547/2024/DEREH/GS/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.187, de 13/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XVII, do Decreto nº 41.415 de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Período
2024/16109	MARIA ALBAGEAN SÁTIRO SOARES	174.400-3	POLICIAL PENAL	SEAP	DEFINITIVO

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

## RECURSOS HUMANOS – SEAP

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

### RESENHA 09/2024

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
183.514-9	ADELSON MAXIMINO SOARES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.632-8	ADSON DOS SANTOS BRASIL	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	29.09.24/28.10.24
173.855-1	AGLAE MARIA CARNEIRO DE CARVALHO VILAR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
70.591-8	AILTON JOSÉ DE LUNA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
184.588-8	ALAN SANTOS GALDINO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.469-1	ALANA NELI BAGGIOTO MOREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.08.24/30.08.24
163.374-1	ALBERTO DE FRANÇA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	29.08.24/27.09.24
173.815-1	ALERRANDRO MARTINS ALVES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.609-4	ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

173.194-7	ALINE SIMONE DE SOUZA XAVIER	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.209-2	ALVARO ANCELMO TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.177-7	ANA PAULA ALVES LEANDRO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.505-1	ANDERSON LOPES MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.201-3	ANDERSON VIEIRA KISS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
93.092-0	ANGELITA SANTOS LORDÃO	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2022/2023	09.09.24/08.10.24
182.131-8	ANNY CAROLINA BELTRAN	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	23.09.24/22.10.24
181.615-2	ANTONIO MARCELO RESENDE RIBEIRO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	15.08.24/13.09.24
174.441-1	ANTONIO MARCOS DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
171.584-4	AURISTELA CRISTINA DE MOURA CAMELO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	10.09.24/09.10.24
173.794-5	BERTONI GOMES DE FREITAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.202-7	BRUNO BRITO VIEIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.962-5	CAMILA LEMOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
173.831-3	CARLA DANIELE DOS SANTOS GARRET	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.357-9	CARLOS MAGNO PEREIRA RAMALHO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.880-1	CAROLLINA CONCEIÇÃO RIBEIRO COELHO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
902.310-1	CESÁRIO CARDOSO DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.08.24/30.08.24
173.865-8	CÍCERA REJANE TAVARES DE ABREU	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
174.091-1	CRISTIANO COSTA DUTRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.08.24/30.08.24
183.495-9	DEYVESON SOARES DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.601-2	DIOGO DE ANDRADE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.179-7	DJAN CARLOS ARAUJO DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.792-9	EDIVAL JOSÉ DE ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.625-0	EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.934-3	EDSON COUTINHO COELHO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.07.24/30.07.24
181.431-1	EDUARDO SANTOS GRACIANO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
70.476-8	EGILDO FERREIRA DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.871-2	EGYDIO RICARDO GOMES JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.418-6	ELIÚ MACEDO DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
168.677-1	ELVIS GONÇALVES COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.08.24/30.08.24
902.808-1	EMANUEL MESSIAS GUILHERMINI DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	09.09.24/08.10.24
174.240-0	EMERSON MERIGHI	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
172.086-4	EMMANUEL ROSENDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.809-7	EUGENIA BEAUHRNAISLIMA DUTRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.943-9	EWERTON SANTOS BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
174.447-0	EYDE GRACIETE FERREIRA DA LUZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
168.720-4	FABIANA DE CASSIA VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.07.24/30.07.24
176.602-3	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.09.24/01.10.24
163.217-5	FABIANO SALES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.862-2	FABILSON EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.07.24/30.07.24
173.777-5	FÁBIO ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.487-9	FABIO HENRIQUE MORAIS BEZERRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
901.774-7	FABIO MELO DE SOUSA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
173.211-1	FELIPE KAROL FERNANDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
183.502-5	FLÁVIA DE OLIVEIRA PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.883-6	FLÁVIA GISELLE ALEXANDRINA BELARMINO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
177.803-0	FRANCELLY CARLA GONÇALVES PINHEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	23.09.24/22.10.24
134.199-5	FRANCISCA EDLEIDE MAIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	12.08.24/10.09.24
181.600-4	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
87.068-4	FRANCISCO FEITOSA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
184.674-4	FRANCISCO FERREIRA BARROS JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.252-8	FRANCISCO LISBOA SOARES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
87.151-6	GEOVANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALENCAR	ASSESSORA P/ASS. ADM. GERAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
70.478-4	GERALDO MAGELA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	08.08.24/06.09.24
173.151-3	GILTON VELOZO DE LIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.926-2	GLANDALBERTO FERREIRA BATISTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.913-7	GLAUBER CEZAR GOMES VIEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
181.793-1	GLEIDSON PORTO FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	12.09.24/10.10.24
172.015-5	GRACIANE LIMA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
173.844-5	HELDER AIRES PESSOA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.393-5	HÉLDER GOUVEIA MODESTO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.499-1	HELLEN ARRUDA ROLIM LISBOA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.364-7	HERMINIO SOARES MOREIRA	DIRETOR DE CADEIA	30	2023/2024	01.08.24/30.08.24
184.729-5	HUBERT MILANES PESSOA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.309-1	HUDSON CEZAR DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.602-6	HYRIA DALLANNA PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

68.517-8	IARA CARMEM FERREIRA CIRILO	MONITOR PENITENCIARIO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.850-0	ISAIAS GALDINO DA SILVA	DIRETOR DE PRESIDIO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.781-3	ISAIAS RAMOS DE FIGUEIREDO NETO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.828-3	ISAAQUE JUNIOR FERREIRO LEITE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.167-9	JACKSON JOSÉ DE MARINS BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.853-4	JAIRO MARCELINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
168.775-1	JANAINA FARIAS DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
168.901-1	JANIELSON RAMOS LUIZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
173.996-4	JANIO RIBEIRO OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	13.09.24/12.10.24
173.162-9	JASON VASCONCELOS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
168.699-2	JESSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
168.190-7	JOÃO BOSCO ALVES DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.09.24/30.09.24
185.946-3	JOÃO CARDOSO DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
88.330-1	JOÃO ESTEVAM LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.810-1	JOÃO PIERRE MOTA CRUZ	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.535-2	JOCELMA ARAÚJO CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
184.924-7	JONATHA NUNES DE MOURA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
181.582-2	JORGE LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	16.08.24/14.09.24
128.476-2	JOSÉ ALBERTO GABRIEL	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
96.581-2	JOSÉ ARNOBIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.09.24/01.10.24
83.879-9	JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	03.08.24/01.09.24
163.990-1	JOSÉ CARLOS BORGES DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.532-8	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
168.900-2	JOSÉ CLODOALDO LEITE COELHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
80.107-1	JOSÉ NASCIMENTO ALVES	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
181.585-7	JOSÉ NILDO LEITE FILHO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
81.300-1	JOSÉ RIGOBERTO ARAÚJO CIRNE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
163.275-2	JOSÉ RONALDO LUSTOSA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.08.24/30.08.24
96.579-1	JOSÉ VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.06.24/30.06.24
184.215-3	JOSIAN JEREMIAS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
174.311-2	JOSUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.09.24/30.09.24
109.614-1	JUVINETE DE LOURDES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.09.24/01.10.24
173.840-2	KARLLA VANÚBIA ALVES DUTRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
177.749-1	KLEBER DANTAS GERIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.274-4	LINDEMBERG GONÇALVES LIMA	DIRETOR DE CADEIA	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
171.902-5	LIONALDO FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.448-8	LUANNA GISELLY MARQUES FONTES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.842-9	LUCIANO RAMOS FERREIRA DE PAULA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.140-7	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.796-1	LUIZ ANTONIO BATISTA DE SÁ	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.928-5	MARCELO CANDIDO DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
9012991	MARCELO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
168.766-2	MÁRCIO DA COSTA OLIVEIRA	DIRETOR DE CADEIA	30	2021/2022	01.09.24/30.09.24
163.301-5	MARCIO JERONICO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.171-7	MARCO VALÉRIO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
99.529-1	MARCOS MANOEL APRIGIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.08.24/30.08.24
174.220-5	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
163.213-2	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.534-4	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
134.426-9	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2023/2024	02.09.24/01.10.24
80.121-6	MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.969-7	MARIA LUCINEDE DO MASCIMENTO PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
171.856-8	MARIA VALDINES FERNANDES COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.975-1	MÁRIO ALEXANDRE DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	13.09.24/12.10.24
173.773-2	MARLOS DE MIRANDA CÓRDULA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
174.435-6	MARLÚCIO CUNHA DE AZEVEDO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
163.402-0	MARTA PEREIRA CAVALCANTI	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.821-6	NADJA MARCELINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.145-4	NOTLIN FREIRE FERNANDES DO AMARANTE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	10.09.24/09.10.24
173.803-8	OLIVALDO HENRIQUE DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
174.175-6	ORLANDO LEONARDO DO NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
181.586-5	ORLANILDO GOMES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.07.24/30.07.24
134.253-3	OSANIRA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
90.409-1	OTAMAR JANSEN DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
163.231-1	PEDRO SANTANA DA COSTA NETO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
163.387-2	RANGEL GOMES SOARES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

173.808-9	RENATA KARINE MARQUES PENA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.511-0	RENATA RELMA BEZERRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.868-2	RENATA SUELY DE MELO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
183.539-4	RENATO ALVES DE MARCHI	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	03.09.24/02.10.24
173.143-2	RICARDO BATISTA MIGUEL	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.929-7	RICARDO LOPES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
180.399-9	RIVALDO HENRIQUE LOPES JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
902.715-7	ROBSON XAVIER DE LIMA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
174.236-1	SAMMY SOARES FONSECA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
174.450-0	SANDRESSOM FABIO DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
163.958-7	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
173.121-1	SÉRGIO WELLINGTON DE MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
89.422-2	SEVERINO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	DIGITADOR	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
183.513-1	SHARLENE FERREIRA ALVES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.813-5	SILVIO JOVINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.250-1	SILVIO SANTANA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.483-1	SULAMY DE SÁ ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
168.195-8	THIAGO BESERRA LEITE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
181.579-2	THIAGO HENRIQUE PEREIRA TABOSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
164.215-4	UDEISA FLORENTINO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
163.252-3	VALCIR NEVES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	12.09.24/11.10.24
168.127-3	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
79.825-8	VANDERLY DOS SANTOS SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.08.24/30.08.24
183.499-1	VIVIANE BARBOS DE ARAÚJO FRAGA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
174.507-7	WALMIR BARROS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.09.24/30.09.24
173.816-0	WALTER FABIANO SANTOS FEITOSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
901.767-4	WALTER FERREIRA DE LIMA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
180.921-1	WELLINGTON PEREIRA DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
173.235-8	WILLIAM DE ASSIS MARQUES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
171.912-2	WILLIAM JOSÉ DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24
172.013-9	YCARO CARNEIRO COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.09.24/30.09.24

## THIAGO POGGI LINS NUNES

Subgerente de Recursos Humanos

### RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, e tendo em vista os relatórios da Gerência Executiva de Concessão de Direitos e Vantagens, INDEFERIU os seguintes processos de Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição:

#### RESENHA 437/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

Lotação	Nº do Processo	Matrícula	Nome
SEC. EST. ADM. PENITENCIÁRIA	SAD-PSE/2024/08972	168.842-1	HEDNEY BENEDITO DE SOUZA DANTAS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

#### RESENHA 476/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.183, de 07/09/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
LINDEBERG LEONARDO MOURA CARNAUBA	174.296-5	ESTATUTÁRIO	60	21/08/2024	19/10/2024

#### RESENHA 478/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.185, de 11/09/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JULIANA CAVALCANTI MARTINS VIANA	176.812-3	ESTATUTÁRIO	180	26/08/2024	21/02/2025

#### RESENHA 479/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.185, de 11/09/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA DE LOURDES DA SILVA	90.443-1	ESTATUTÁRIO	30	07/09/2024	06/10/2024



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## RESENHA 483/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.187, de 13/09/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
FÁBIO SARAIVA DE PAULA BAPTISTA	168.124-9	ESTATUTÁRIO	30	31/08/2024	29/09/2024
MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA	89.534-2	ESTATUTÁRIO	90	05/09/2024	03/12/2024

### MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA

Diretor Executivo de Recursos Humanos

#### PARTE 3

#### JUSTIÇA E DISCIPLINA

### PORTARIA Nº 007/2024-COR/GS/SEAP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.185, de 11/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplina nº SAP-PRC-2024/04243, instaurado através da Portaria nº 08/2024-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no D.O.E. em 02/07/2024.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

### PORTARIA Nº 008/2024-COR/GS/SEAP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.187, de 13/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, parágrafo único, inciso I, da Constituição Estadual da Paraíba, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2024/04395, instaurado através da Portaria nº 09/2024-PAD-COR/GS/SEAP, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 13.07.2024.

Art. 2º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis a espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

### PORTARIA Nº 14/2024 - PAD-COR/GS/SEAP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, composta pelos Policiais Penais MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, MERCIANY RODRIGUES FERREIRA, mat. 163.267-1 e GRETTA TAVARES FERNANDES DE CARVALHO, mat. 163.959-5, para apurar em toda a sua extensão os fatos constantes no Ofício nº SAP-OFN-2024/14498, para apurar a conduta do servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 180.920-2, conforme determinação contida no DESPACHO Nº SAP-DES-2024/18489, de 06 de setembro de 2024, da lavra do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho.

Art. 2º. Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 3º. Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2024

## **PORTARIA Nº 61 - GS/SEAP, 09 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e,

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública impor modelos de comportamento a seus agentes, com o fim de manter a regularidade da execução e prestação dos serviços públicos em sua estrutura interna;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por determinação do Secretário de Estado da Administração Penitenciária através da PORTARIA Nº 14/2024-PAD-COR/GS/SEAP, em desfavor do policial penal JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 180.920-2;

CONSIDERANDO as razões de decidir expostas no DESPACHO Nº SAP- -DES-2024/18489 e fundamentos utilizados pela preservação da segurança, garantia da ordem pública e com o fim de evitar os riscos de reiteração;

CONSIDERANDO, por fim, que a partir da análise da documentação constante no SAP-OFN-2024/14498, vislumbrou-se a prática, em tese, das transgressões funcionais previstas no art. 35, inc. I (em simetria ao art. 106, IX, da LC nº 58/03) e IV (em simetria ao art. 106, inc. I, da LC nº 58/03), da Lei nº 11.359/2019, art. 106, incs. II e III, da LC nº 58/2003, art. 107, incs. IV e IX, da LC nº 58/2003, e art. 120, inc. XIII, da LC 58/2003, reputando-se a necessidade de afastamento preventivo previsto no art. 135, da Lei Complementar nº 58/2003, e art. 55, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, 17/01/2023, como medida excepcional, de caráter temporário, voltada para garantir a ordem pública e os imperativos de segurança próprios da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º. Afastar preventivamente o servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 180.920-2, das atribuições do posto de guarda externa e interna em unidades prisionais do Estado da Paraíba, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 135, da Lei Complementar nº 58/2003, e art. 55, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17/01/2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º. O afastamento das funções previstas no artigo anterior, não implicará na suspensão das prerrogativas funcionais do referido servidor.

Art. 3º. O servidor afastado deverá permanecer à disposição da GESIPE – Gerência Executiva do Sistema Prisional, adaptando pontualmente o disposto no §2º, do art. 55, da Portaria nº 02 NOR/GS/SEAP, de 17/01/2023, devendo o referido setor encaminhar o relatório de sua frequência e o sumário de atividades desenvolvidas pelo servidor processado, no período da apuração disciplinar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2024

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **PARTE 4 ASSUNTOS DIVERSOS**

## **PORTARIA Nº 62/GS/SEAP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO CLAUDIO MELO SUCAR**, matrícula nº 171.883- 5, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0066/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 63/GS/SEAP. DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RUBENS THADEU MEDEIROS DE ARAÚJO NÓBREGA**, matrícula nº 191.414-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0064/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 64/GS/SEAP. DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCEL FREIRE CANTALICE GOMES**, matrícula nº 183.503-3, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0072/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa VMI - SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.293.074/0001-87, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de scanner de Raio X corporal Bodyscanner Spectrum DV in loco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 65/GS/SEAP. DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº 163.370-8, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0065/2024, firmado entre a Secretaria de Estado





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa NÓBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 66 - GS/SEAP. DE 09 DE SETEMBRO 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem investido na institucionalização dos atendimentos sociais no contexto das audiências de custódia, por meio de metodologia baseada em princípios de proteção social, articulação em rede e cidadania, institucionalizados sob a sigla Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC), RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CIZIA DE ASSIS ROMEU**, matrícula nº 190.590- 2, para realizar a coordenação do SERVIÇO DE ATENDIMENTO À PESSOA CUSTODIADA (APEC), até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2024

## **PORTARIA Nº 68/GS/SEAP. DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.186, de 12/09/2024)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

Considerando o disposto o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de abril de 2021, bem como o art. 23 do Decreto nº 43.975 de 08 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **KAROL WOJTYLA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 163.497-6, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 0071/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP e a empresa SOS GÁS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.893.112/0001-35, cujo objeto é a aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg, 45 kg e a granel, conforme quantidades e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA Nº 69/GS/SEAP/2024. DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA – sub judice.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

ART. 1º – Autorizar a abertura do CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA – sub judice, com carga horária de 100h/a, na modalidade presencial e educação à distância, oferecido pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA – EGEPEN/PB.

ART. 2º - Designar como instrutores, na forma de serviço voluntário, respectivamente, os Policiais Penais: ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA, mat. 174.373-2, ANDERSON DA SILVA LANDIM, mat. 181.282-3, CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS, mat. 181.354-4, EMERSON DANILSON DE SOUZA PAZ, mat. 168.129-0, FELIPE ALAN DA SILVA SOUZA, mat. 168.788-3, GUIDO MARIA FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, mat. 174.815-



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

7, IVANA LEITE RIBEIRO, mat. 174.150-1, JOÃO SITÔNIO ROSAS NETO, mat. 163.333-3, JOSÉ FERREIRA NUNES NETO, mat. 164.228-6, RAFAEL CABRAL ROCHA, mat. 183.511-4, e WILLIAMYLTON JOSÉ NUNES MAIA SANTOS, mat. 163.344-9.

ART. 3º - Designar como gestor do curso, o Policial Penal MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 163.370-8.

ART. 4º - Determinar que as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da EGEPEN/PB.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 71 - GS/SEAP. DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da Coordenação de Atenção Biopsicossocial dos Servidores Penitenciários, vinculada à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, e define eixos de atuação complementar de primeiro apoio e atendimento.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e considerando a necessidade de criação de mecanismos para primeiro suporte e atendimento ao servidor penitenciário, que dialoguem com as redes de atenção à saúde mental e biopsicossocial existentes em âmbito federal, estadual e municipal, resolve:

Art. 1º. Fica criada Coordenação de Atenção Biopsicossocial dos Servidores Penitenciários (CAB-SEAP), com a finalidade de ofertar serviços de primeiro suporte e atendimento aos Policiais Penais e servidores integrantes da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba (SEAP-PB).

Art. 2º. Para atender a finalidade prevista nesta Portaria, a CAB-SEAP adotará métodos de acolhimento, avaliação, psicoterapia e encaminhamentos, além da promoção de cursos, palestras e estratégias de promoção e prevenção em saúde, objetivando a redução do sofrimento psíquico, agravos ou fatores que possam desencadear dependência química e demais transtornos mentais, atrelados ou não a atividade profissional.

§ 1º. A CAB-SEAP ainda caberá:

I - atuar como mediador entre o servidor e os serviços de saúde e atenção previstos em programas federais, estaduais e municipais, visando o encaminhamento médico, psicológico ou social adequado ao caso;

II - promover orientação individual e coletiva ao servidor na busca por soluções de conflitos familiares, financeiros e no ambiente de trabalho;

III - estabelecer ações de busca ativa no âmbito de atuação da SEAP-PB, identificando potenciais situações de risco, adotando providências e encaminhamentos técnicos, para a inserção do servidor em programas de acolhimento ou atendimento adequados à sua situação.

§ 2º. A oferta de atendimento, quando prevista para o eixo de atuação da CAB-SEAP, dar-se-á de forma presencial ou remota, atendida a conveniência do serviço e as particularidades indicadas para o caso.

§ 3º. Os serviços previstos nesta Portaria funcionarão de maneira complementar às demais estratégias de promoção da saúde e qualidade de vida do servidor implementadas pelo Governo da Paraíba, através da Policlínica Integrada da Segurança Pública.

Art. 3º. A CAB-SEAP será composta por um Coordenador Administrativo, a cargo do servidor THIAGO POGGI LINS NUNES, Policial Penal, mat. 168.834-1, e por um Coordenador Técnico, a cargo do servidor PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO, Policial Penal, mat. 189.119-7, responsáveis pela formação da rede de apoio que integrará os seus quadros.

Parágrafo único. A rede de apoio de que trata o caput será formada por Policiais Penais e servidores da SEAP-PB com qualificação técnica nas áreas de Psicologia, Serviço Social, Biomedicina e correlatos da saúde, que poderão exercer suas atividades na CAB-SEAP, a depender da demanda:



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

- a) em regime integral, e nesse caso ficarão vinculados funcionalmente à coordenação;  
b) em regime de acumulação, e nesse caso exercerão as atribuições ordinárias na unidade de trabalho de origem e, de maneira voluntária e extraordinária, na CAB-SEAP, observadas as normas legais que regulam a atividade funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 16 GS/SEAP, de 19/03/2024, publicada no BI-SEAP, edição 85, de 28/03/2024.

João Pessoa/PB, 12 de setembro de 2024

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.184, de 10/09/2024
Nº do Cadastro	24-02612-3
Nº do Contrato	<b>0063/2024</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A.
Objeto	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor (Original)	1.542.595,98
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.4490.52.500.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	04/09/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	04/09/2024
Gestor do Contrato	SÉRGIO DE LIMA – Mat. 163.372-4

  
**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

### BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB

#### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**

**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**

Boletim Interno

### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDOP ao SUBGERH.  
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira\*  
Dia de publicação: sexta-feira

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)